



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

---

**Portaria nº 69/2017.**

**DATA: 10 DE MARÇO DE 2017**

**Súmula: Nomeia a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão do Patrimônio Público do MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e do PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde, e dá outras Providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista atender às disposições contidas na Portaria nº 548 de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como todos os procedimentos inerentes à implantação das novas normas da Contabilidade Pública.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONSTITUIR** a comissão Especial de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do Patrimônio público, com o objetivo de realizar o levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis do município de Nova Monte Verde – MT, composta pelos seguintes servidores:

<b>NOME</b>	<b>R.E</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
<b>ELIOENAI DOS SANTOS DE FARIAS</b>	<b>3031</b>	<b>PRESIDENTE</b>
<b>MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA BATISTA</b>	<b>PREVVER</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>LUCIMAR BARBOSA MARTINS</b>	<b>1993</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>ELEXANDRA SCZERBA</b>	<b>3101</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>TÂNIA REGINA G. ULCHAK</b>	<b>3102</b>	<b>MEMBRO</b>
<b>RACHEL DE ALENCAR MACHADO</b>	<b>3146</b>	<b>MEMBRO</b>

**Artigo 2º - São atribuições da comissão:**

1 - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

- 2 - Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis utilizando para isso, formulário próprio e etiquetas de identificação;
- 3 - Promover o controle dos bens integrantes do acervo do município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
- 4 - Realizar levantamento periódico ou específico no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- 5 - Acompanhar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- 6 - Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais ou grupos de bens patrimoniais conforme sua disposição;
- 7 - Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- 8 - Verificar a inutilidade de bens do município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- 9 - Avaliar sucatas pertencentes ao Município; reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
- 10 - Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização de Decreto do(a) Prefeito(a) Municipal;
- 11 - Emitir parecer sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativa à escolha de outra forma de alienação;

**Artigo 3º** - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

---

**Parágrafo único:** Os bens patrimoniais que possuem valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

**Artigo 4º** - A realização dos serviços bem como os efeitos desta portaria atenderá gradativamente a Portaria nº 548/2015 da STN (Secretaria do Tesouro Nacional), conforme seus prazos em anexo.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Monte Verde-MT, 10 de Março 2017.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

**BEATRIZ DE F. SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal